



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 049 /2024**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Sra. de Fátima**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra da N.ª Sr.ª da Anunciação

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Sr.ª de Fátima

**Localização das Atividades:**

Largo de Festas – Mamodeiro – Freguesia de Requeixo, Nossa Sr.ª de Fátima e Nariz

**Validade:**

Dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2024

**Horário Autorizado:**

**1 -Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 06 de abril (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 07 de abril (domingo): das 22H00 às 01H00;
- Dia 08 de abril (segunda-feira): das 22H00 às 01H00.

**2 – Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 6 de abril (sábado): das 09H00 às 22H00;
- Dia 7 de abril (domingo): das 09H00 às 22H00.

**2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 05 de abril (sexta feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 06 de abril (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 07 de abril (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 08 de abril (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.



**4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro